



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

*Convênio, que entre si fazem a Prefeitura do Município de **Prado Ferreira**, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - Cismepar**, com vistas ao repasse de recursos financeiros para aquisição de insumos odontológicos.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 09.102.090/0001-04, com sede administrativa na Rua São Paulo, 191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 7.039.900-8 e do CPF nº. 971.552.929-15, residente e domiciliado na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA-CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº. 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº. 20, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONSÓRCIO**, através de seus representantes legais, firmam o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição mediante processo licitatório de insumos odontológicos a serem repassados ao Centro de Especialidades Odontológicas para o atendimento de paciente desse Município, nas especialidades de periodontia, cirurgia, prótese, endodontia e pacientes especiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O atendimento aos pacientes será realizado no Centro de Especialidades Odontológicas no Município de Cambé, localizado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1000 – Golden Park.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O MUNICÍPIO compromete-se a:

I – Transferir recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, mensalmente, cujo valor correspondente a sua cota de contribuição previamente estabelecida será para um número de procedimentos mensal acordado com o Centro de Especialidades Odontológicas de Cambé;

II – Encaminhar os pacientes para atendimento odontológico de acordo com as vagas previamente estabelecidas com o referido Centro de Especialidades Odontológicas;

III – Acompanhar e avaliar a execução deste Convênio.

O CONSÓRCIO compromete-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ



I – Receber os recursos financeiros;

II – Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

III – Aplicar os recursos recebidos deste Município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;

IV – Adquirir e repassar quando solicitados ao Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Cambé insumos odontológicos de acordo com a listagem solicitada mediante aquisição via processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor de total de R\$ **9.226,80** (Nove mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) que serão transferidos ao CONSÓRCIO em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ **768,90** (Setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) até o dia 20 de cada mês, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **10.302.006.2134, Fonte 303.**

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso da não transferência do recurso no prazo estipulado no “caput”, o CONSÓRCIO informará imediatamente o município de Cambé, para a suspensão dos atendimentos aos pacientes do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ



O MUNICÍPIO de Prado Ferreira transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor do CONSÓRCIO, onde serão movimentadas na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O consórcio prestará contas dos recursos alocados pelo Município conveniado e dos rendimentos de aplicações financeiras, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando em 01 de Janeiro e encerrando em 31 de Dezembro deste ano de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei, mediante termo aditivo celebrado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual permanecerão em vigor todas as cláusulas previstas neste Convênio;

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste convênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

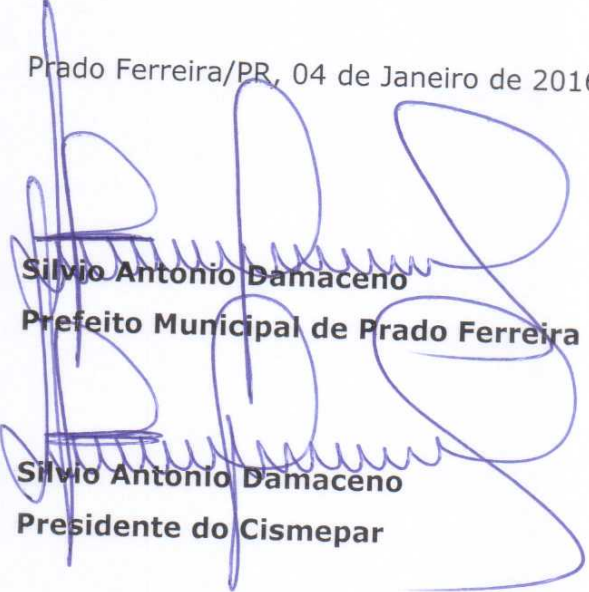
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ



E por estarem de acordo, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, as quais lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Prado Ferreira/PR, 04 de Janeiro de 2016.


Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal de Prado Ferreira

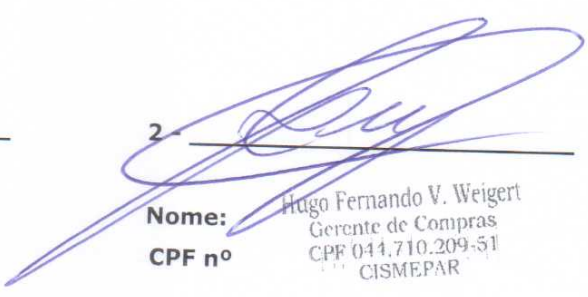
Silvio Antonio Damaceno
Presidente do Cismepar

Testemunhas:

1 -


Nome: Nilson Murari
Gestor de Contratos
CPF nº 362.824489-72
CISMEPAR

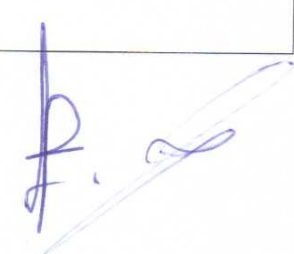
2 -


Nome: Hugo Fernando V. Weigert
Gerente de Compras
CPF 044.710.209-51
CISMEPAR

PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO I
-----------------------------------	----------------

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
Município de Prado Ferreira				
CNPJ		NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		
09.102.090/0001-04		Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
ENDEREÇO COMPLETO			NÚMERO	
Rua São Paulo			191	
MUNICÍPIO	CAIXA POSTAL	CEP	UF	
Prado Ferreira		86.618-000	PR	
DDD	FONE	FAX	E-MAIL	
(43)	3244.1143	44.1143	prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br	
NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO		TELEFONE	E-MAIL	
Magna Regina de Moura Gonzales Procópio		(43) 99319563	Magna.gonzales@gmail.com	

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE		CPF	
Silvio Antonio Damaceno		971.552.929-15	
CARGO OU FUNÇÃO	DATA DA POSSE	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR
Prefeito Municipal	01/01/2013	7.039.900-8	SSP - PR
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			
Rua São Paulo, 191, centro – CEP 96618-000			



III – DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço:

Estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de insumos odontológicos para auxiliar na manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas de Cambe, no atendimento de pacientes do município de **Prado Ferreira** nas especialidades de periodontia, cirurgia, prótese, endodontia, ortopedia funcional dos maxilares, radiografias periapicais e pacientes especiais. A quantidade de procedimento este Município deve acordar com o Centro Odontológico de Cambe (secretário saúde).

Justificativa da Solicitação:

Viabilizar o atendimento da população que necessita de tratamento odontológico especializado ao município de **Prado Ferreira** nas especialidades de periodontia, cirurgia, prótese, endodontia, ortopedia funcional dos maxilares, radiografias periapicais e pacientes especiais.

III – ESTIMATIVA DE CUSTO

Discriminação	Custo Unitário	Total
DESPESAS CORRENTES Material de Consumo		
TOTAL R\$	R\$ 768,90	R\$ 9.226,80

IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: Após a liberação dos recursos

Fim: Consoante a Cláusula de Vigência do Instrumento Convencional.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$. 768,90	R\$. 768,90	R\$. 768,90	R\$. 768,90	R\$. 768,90	R\$. 768,90
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$. 768,90	R\$. 768,90	R\$. 768,90	R\$. 768,90	R\$. 768,90	R\$. 768,90

Prado Ferreira/PR, 04 de Janeiro de 2016.

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO



Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal de Prado Ferreira